

RODRIGO SOUZA DA SILVA	2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE PARAGOMINAS
MARIA DO CARMO SOUZA MAIA	3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PARAUPEBAS
FERNANDO SAVARIZ FERRARI	2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE PARAUPEBAS
ISABELE CASTRO DA SILVA LIMA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE TAILÂNDIA
VANESSA MARIA DE MATOS CASTRO	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE TAILÂNDIA
JOAO PAULO FORTES PERINA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE PORTO DE MOZ
OLIVIA ALBINO DE ALENCAR	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
ANDRÉ LUIZ PESSOA DE MELLO FILHO	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE XINGUARA
LUCAS RAFAEL DE ALENCAR MOTA SILVA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE MONTE ALEGRE
MARIA CAROLINA AMARAL CORDEIRO	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CURRALINHO

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral
Presidente do Conselho Superior
Membra Nata
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional
Membra Nata
EDGAR MOREIRA ALAMAR
Corregedor Geral
Membro Nato
WALCIRCLEY DA SILVA ALCÂNTARA
Ouvidor Geral
Membro Nato
SUZY SOUZA DE OLIVEIRA
Membra Titular
Representante da Classe Especial
ROSSANA PARENTE SOUZA
Membra Titular
Representante da Classe Especial
ÚRSULA DINI MASCARENHAS
Membra Titular
Representante da Classe Final
ANA LAURA MACEDO SÁ
Membra Titular
Representante da Classe Intermediária
ANDERSON ARAÚJO DE MEDEIROS
Membro Titular
Representante da Classe Inicial
FERNANDO SAVARIZ FERRARI
Membro Titular
Representante da Classe Inicial
BRUNO BRAGA CAVALCANTE
Presidente da ADPEP

Protocolo: 1233173

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 7/2025

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 4º, VII, e, da PORTARIA Nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; Considerando o disposto na Instrução Normativa Nº 02, de 26 de março de 2018, publicada no D.O.E. nº 33.589, de 03 de abril de 2018; Considerando o que consta no PAE Nº E-2025/3122174; RESOLVE:

Art. 1º Comunicar aos Membros e Membras da Defensoria Pública do Estado do Pará a oferta de vaga de designação para as:

I - 1ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Marituba

II - 5ª Defensoria Pública Cível de Icoaraci em acumulação com a 2ª Defensoria Pública Cível de Icoaraci

Art. 2º Fica aberto o prazo de 3 (três) dias corridos para inscrição dos interessados, por meio do Sistema de Movimentação da Carreira (SIMOV): <https://sismov.defensoria.pa.def.br/index.php>

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de agosto de 2025.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional

Protocolo: 1232902

NORMA

RESOLUÇÃO CSDP Nº 412, DE 21 DE JULHO DE 2025

Altera o Anexo XIV do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Pará que trata do Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero (NUGEN).

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 054, de 7 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado em 9 de fevereiro de 2006, Considerando o pedido formulado pela coordenação do núcleo de prevenção e enfrentamento à Violência de Gênero (NUGEN) no Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2396870; Considerando a publicação no Diário Oficial da PORTARIA Nº 985/2024/GAB/DPG, que homologou o resultado final do 2º Concurso de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Pará – ano 2024 e a consequente criação da 4ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência de Gênero e da 4ª Defensoria Pública de Defesa da Pessoa Acusada de Violência de Gênero; CONSIDERANDO a necessidade de atualização da regulamentação do Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero (NUGEN); RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS SUBSTITUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Art. 1º O artigo 5º do Anexo XIV do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Pará passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As substituições automáticas das Defensorias Públicas de Defesa da Mulher em Situação de Violência de Gênero, elencadas no art. 4º, incisos I a IV, no caso de férias, licenças e demais afastamentos legais, incluindo aqueles previstos na Resolução CSDP nº 327, de 22 de agosto de 2022, pelo período consecutivo de até 30 (trinta) dias, recusa de atuação, suspeição, impedimento e defesas conflitantes entre assistidos em um mesmo processo ou procedimento será feita, na seguinte ordem:

SEQ.	1ª DPDMSVG	2ª DPDMSVG	3ª DPDMSVG	4ª DPDMSVG
1º	2ª DPDMSVG	3ª DPDMSVG	4ª DPDMSVG	1ª DPDMSVG
2º	3ª DPDMSVG	4ª DPDMSVG	1ª DPDMSVG	2ª DPDMSVG
3º	4ª DPDMSVG	1ª DPDMSVG	2ª DPDMSVG	3ª DPDMSVG

§1º As substituições referidas neste artigo serão feitas de forma sequenciada, de modo que, havendo qualquer impossibilidade do primeiro substituto em assumir o encargo, esse passará automaticamente para o próximo substituto que estiver na sequência descrita na tabela acima

§2º Nos casos em que o afastamento do membro do Núcleo for superior a 30 (trinta) dias, a substituição automática seguirá a ordem sequencial constante da tabela de substituições acima.” (NR)

Art. 2º O artigo 7º do Anexo XIV do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Pará passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As substituições automáticas das Defensorias Públicas de Defesa da Pessoa Acusada de Violência de Gênero, elencadas no art. 6º, incisos I a IV, no caso de férias, licenças e demais afastamentos legais, incluindo aqueles previstos na Resolução CSDP nº 327, de 22 de agosto de 2022, pelo período consecutivo de até 30 (trinta) dias, recusa de atuação, suspeição, impedimento e defesas conflitantes entre assistidos em um mesmo processo ou procedimento será feita, na seguinte ordem:

SEQ.	1ª DPPACVG	2ª DPPACVG	3ª DPPACVG	4ª DPPACVG
1º	2ª DPPACVG	3ª DPPACVG	4ª DPPACVG	1ª DPPACVG
2º	3ª DPPACVG	4ª DPPACVG	1ª DPPACVG	2ª DPPACVG
3º	4ª DPPACVG	1ª DPPACVG	2ª DPPACVG	3ª DPPACVG

§1º As substituições referidas neste artigo serão feitas de forma sequenciada, de modo que, havendo qualquer impossibilidade do primeiro substituto em assumir o encargo, esse passará automaticamente para o próximo substituto que estiver na sequência descrita na tabela acima.

§2º Nos casos em que o afastamento do membro do Núcleo for superior a 30 (trinta) dias, a substituição automática seguirá a ordem sequencial constante da tabela de substituições acima.” (NR)

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Ficam revogados os incisos I, II, III e IV do artigo 5º do Anexo XIV do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 4º Ficam revogados os incisos I, II, III e IV do artigo 7º do Anexo XIV do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos 21 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral
Presidente do Conselho Superior
Membra Nata
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional
Membra Nata
EDGAR MOREIRA ALAMAR
Corregedor Geral
Membro Nato
SUZY SOUZA DE OLIVEIRA
Membra Titular
Representante da Classe Especial
ROSSANA PARENTE SOUZA
Membra Titular
Representante da Classe Especial
ÚRSULA DINI MASCARENHAS
Membra Titular
Representante da Classe Final
ANA LAURA MACEDO SÁ
Membra Titular
Representante da Classe Intermediária
ANDERSON ARAÚJO DE MEDEIROS
Membro Titular
Representante da Classe Inicial
FERNANDO SAVARIZ FERRARI
Membro Titular
Representante da Classe Inicial

Protocolo: 1232907